



PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sumaré, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Resolução nº 940, de 08 de outubro de 2019, do Conselho Curador do FGTS, e Circular CEF nº 882, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo do Parcelamento consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL